



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.000554/2023-98

1. OBJETO

1.1. **Pregão Eletrônico - Entrega Única** para aquisição de Material Laboratorial - **Tubo de ensaio, bandeja, escovas e outros**, para atender à Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM-UFES/EBSEH.

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo do material e o CATMAT, prevalecerá o descritivo que consta no edital.

1.3. **As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.**

1.4. Os proponentes deverão constar **obrigatoriamente** em suas propostas as especificações dos itens cotados, a saber: Descrição, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Registro Anvisa (quando houver).

1.5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO AGHU	CÓDIGO EBSEH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	409030	404695	-	Tubo de ensaio. Material vidro, fundo redondo, sem tampa; dimensões 12 x 75 mm; capacidade 5 ml. Aplicação: tubo de hemólise.	UN	10.000
02	408563	404675	-	Bandeja para laboratório, material plástico polipropileno, cor branca, medidas aproximadas: 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 7 cm de altura.	UN	40
03	381531	403766	-	Balde plástico, 10 litros, alça arame galvanizado, cor preta ou azul escuro, com reforço no fundo e borda.	UN	30
04	411369	402697	-	Escova para lavagem de vidraria. Material: cabo em arame, cerda em crina animal; formato cilíndrica; diâmetro 2 cm, comprimento 20 a 25,5 cm; ponta em pincel.	UN	30
05	452274	409899	-	Escova para lavagem de vidraria. Material: cabo em arame, cerda em crina animal; formato cilíndrica; diâmetro 4 cm, comprimento mínimo 40 a 47 cm; ponta em pincel.	UN	30
06	460659	411153	-	Bacia redonda, material plástico polietileno, capacidade 8 a 8,6 litros	UN	20

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades do abastecimento do estoque, visando a continuidade da assistência aos pacientes atendidos nos serviços assistenciais do HUCAM/EBSEH.

2.2. A importância da aquisição dos materiais que constam neste instrumento torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar em interrupções no tratamento, comprometendo assim o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, bem como de todo o Sistema de Saúde.

2.3. Para tanto, a aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Entrega Única. A contratação nestes moldes torna-se mais vantajosa para a administração pública, de acordo com o contexto atual para os itens deste certame, com vistas a entrega e atendimento imediata das necessidades dos serviços assistenciais.

2.4. *Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Além disso, estão previstos no Planejamento Anual de Compras/Contrato de Objetivos da instituição.*

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo, consta no item 1 deste documento, bem como no DFD ([26917593](#)) e Estudo Técnico Preliminar ([26921885](#)) constantes nos autos.

4. **AS AMOSTRAS**

4.1. O HUCAM se reserva no direito de solicitar, **à licitante convocada provisoriamente em primeiro lugar**, amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

4.2. A amostra do produto deverá ser apresentada em número mínimo de **02 (duas) unidades**, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o HUCAM se reserva no direito de solicitar formalmente que a licitante apresente amostras complementares, sendo a licitante assim comunicada.

4.3. A **entrega das amostras** no HUCAM deverá se dar no prazo máximo de **08 dias corridos** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

4.3.1. O prazo para envio de amostra poderá ser prorrogado. A **solicitação da prorrogação** deve ser formalmente submetida ao Pregoeiro, dentro do período exigido para entrega da amostra, com a respectiva justificativa, cabendo à Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde deliberar a respeito da prorrogação.

4.4. As licitantes, quando solicitadas, que **não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos**, serão **desclassificados**.

4.5. Caso a licitante possua **atestado de aprovação ou recomendação do produto licitado de outros centros de referência e/ou de hospitais universitários da rede EBSEERH**, poderá anexar documento (s) no Comprasnet, que será analisado pela Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde.

4.6. Os **catálogos ou prospectos** devem ser apresentados em formato original, emitidos pelo fabricante, traduzidos para o português (Brasil), conforme legislação brasileira vigente, e devem ser anexados no Comprasnet juntamente com toda a documentação exigida para a habilitação técnica em cada item.

4.7. Os **estudos ou artigos científicos**, quando solicitados, poderão ser base da avaliação técnica, e devem estar traduzidos para o português (Brasil), conforme legislação brasileira vigente, e ser anexados no Comprasnet juntamente com toda a documentação exigida para a habilitação em cada item.

4.8. As amostras deverão ser encaminhadas ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, de **segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no seguinte endereço**: Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260 - Telefone: (27) 33357403.

4.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: **Descrição detalhada do produto de acordo com especificação, Fabricante, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Número do lote de fabricação, Prazo de validade e Registro Anvisa** (quando houver). Essas informações deverão constar, **obrigatoriamente**, na proposta do licitante.

4.10. As Amostras para Análise serão enviadas sem ônus para o HUCAM e **deverão ser apresentadas da seguinte forma**:

- O invólucro/embalagem da amostra deve ser original do produto, estar íntegra e identificada, assim como a caixa/volume em que está acondicionada para entrega;
- Informar o número e ano da Licitação/Pregão;
- Número do item a que se refere;
- Fornecedor: nome da empresa, telefone de contato e e-mail e;
- Representante: nome, telefone e e-mail.
- Nota Fiscal de natureza de operação que caracterize amostra, contendo como informações complementares o número do pregão, número do item e lote do produto.

4.10.1. O **prazo de validade da amostra deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega do produto no HUCAM**.

4.11. A Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde, em conjunto com a área técnica, realiza análise legal, técnica e funcional dos produtos, baseadas no descritivo do Edital, obedecendo aos princípios da segurança, qualidade, eficiência, efetividade, economicidade e, seguindo a legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.708 de 11/09/90) e outras legislações pertinentes.

4.12. A amostra colocada à disposição do HUCAM será tratada como protótipo, **podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários**. Sendo assim, **o HUCAM não fica obrigado a devolver o material enviado como amostra**. Ademais, não está prevista a devolução ou abatimento de unidades em eventuais ordem de fornecimento.

4.13. A Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde realiza pesquisa em relação a antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e alertas de tecnovigilância, sendo essas informações utilizadas para análise técnica e funcional dos produtos.

4.14. A solicitação da licitante para o acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, **no momento da convocação**, por meio do chat do Portal ComprasNet, para posterior agendamento pela Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde em conjunto com a área técnica.

4.14.1. Na hipótese do item 4.15., a avaliação poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.14.2. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante, em harmonia com as normas e rotinas da contratante.

4.15. O formulário de parecer técnico, junto do parecer conclusivo, será inserido nos autos do processo licitatório/pregão.

4.16. Em caso de solicitações da licitante para acesso ao parecer técnico do produto, deverá solicitar formalmente a Unidade de Licitações do HUCAM.

4.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.18. As amostras passíveis de devolução poderão ser retiradas pelas licitantes, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** a contar da homologação do pregão, sob pena de serem descartadas a partir desta data. Para a retirada da amostra, a licitante deverá se manifestar e agendar a retirada com a Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde, por meio do e-mail cpps.hucam@ebserh.gov.br. **O ônus de devolução da amostra e o acompanhamento dos prazos é de responsabilidade do fornecedor.**

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é Menor Preço por item.

6. DO PRAZO

6.1. Entrega única.

7. DA ENTREGA DO OBJETO/DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento ao pedido formulado pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos/Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques através de Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada via e-mail à contratada pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos/Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUCAM/EBSERH.

7.2. O prazo de entrega dos materiais objeto do presente termo de referência é de **15 (quinze) dias corridos contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única**, na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, somente em dias úteis de 2ª. a 6ª. feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260. Telefone: (27) 3335-7127.

7.3. No ato da entrega, a validade transcorrida do produto deverá ser de 1/3 a partir da data de fabricação.

7.4. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração do HUCAM/EBSERH, designada para esse fim.

7.5. O recebimento será feito em duas etapas:

7.5.1. **Recebimento Provisório** – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.5.3. **Recebimento Definitivo** - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.4. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência e fabricante.

7.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeitos, mal funcionamento, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade.
 - 9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 9.1.4. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HUCAM.
 - 9.1.5. Caberá à contratada informar contato - telefone e e-mail de profissional de referência à instituição contratante. Salienta-se que a depender da urgência para garantia da qualidade do fornecimento, os prazos acima poderão ser reduzidos visando que a qualidade e segurança assistencial não sejam prejudicadas.
 - 9.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, o objeto com avarias ou defeitos. Também deverá arcar com a retirada de eventuais amostras de pós-qualificação dos produtos, bem como fornecer as orientações sobre os trâmites logísticos.
 - 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto a ser licitado.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
 - 12.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
 - 12.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 12.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

- 12.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 12.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 12.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = TX / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

13. DO REAJUSTAMENTO/PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá conter prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

16.1.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo anexo ao Edital, devendo ser enviada exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposto no artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, pela inexecução total ou parcial do contrato o Hucam-Ufes/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUCAM-EBSERH;

II - Multa, na seguinte forma:

- a. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d. de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e. de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hucam-UFES/Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

17.2. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

17.4. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUCAM-EBSEH.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. A estimativa de preços será sigilosa, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As licitantes deverão apresentar o solicitado abaixo para os fins de comprovação de habilitação técnica, bem como a habilitação constante no Edital.

19.1.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta, e são:

19.1.1.1. **Autorização de funcionamento da empresa (AFE)** emitido pela ANVISA para atividade comercial de Saneantes, Medicamentos e Produtos para a Saúde.

19.1.1.2. **Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA** válido ou dispensa do registro.

19.1.1.3. **Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário)** com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para todos os itens do Termo de Referência. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

19.1.2. Se necessário diligências, o solicitado nos itens 19.1.1.1 e 19.1.1.2 poderão ser consultados em sítio eletrônico do órgão regulador/fiscalizador.

20. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

20.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: 15 (quinze) dias corridos
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 6 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

Vitória, 10 de janeiro de 2023

(assinado eletronicamente)

Luciana de Lira Innocencio Cassani

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações
HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Cíntia Fochesatto

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Cesar Massucati Negri

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
HUCAM-UFES/EBSERH

Por força do artigo 4º, incisos XIV e XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,
autorizo a presente contratação,

(assinado eletronicamente)

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo

HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Profª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente

HUCAM-UFES/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Massucati Negri, Membro da Equipe**, em 17/01/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Fochesatto, Membro da Equipe**, em 18/01/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Lira Innocencio Cassani, Membro da Equipe**, em 18/01/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 18/01/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlo Nunes dos Santos, Gerente, Substituto(a)**, em 18/01/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26922114** e o código CRC **58A5C740**.

Referência: Processo nº 23525.000554/2023-98 SEI nº 26922114

Criado por [luciana.innocencio](#), versão 7 por [cesar.negri](#) em 17/01/2023 12:22:18.